



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0207969/2026-GAP

Resposta do Executivo 218/2026

Protocolo 44336 Envio em 04/09/2026 15:57:50

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 242/2026-SO, de autoria do Vereador Douglas Amoyr Khenayfis Filho.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00009010/2026-72

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre a existência de legislação específica ou planos de regulamentação para o tráfego de bicicletas elétricas, ciclomotores e veículos de pequeno porte no âmbito do município, segue em anexo o Memorando Interno nº 0208434, com informações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº 3535507.414.00009010/2026-72

SEI nº 0207969

Resposta do Executivo 218/2026 Protocolo 44336 Envio em 04/09/2026 15:57:50
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/25868/25868_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública - SMMUS

MEMORANDO INTERNO 0208434

DE: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública - SMMUS

PARA: Gabinete do Prefeito (PARAG-GAP-AGCP)

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento de Sessão nº 242/2026.

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00009060/2026-50

1. O município, por conta da municipalização da gestão do trânsito, possui atualmente leis, decretos ou normas específicas que regulamentam a circulação, os limites de velocidade e as restrições de uso para bicicletas elétricas e veículos autopropelidos nas vias públicas da cidade? Descreva e explique.

R: A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública (SMMUS) não possui Leis, Decretos, e normas específicas para o tema, tendo em vista que as regulamentações municipais seguem as do órgãos que regulamentam as diretrizes nacionais. CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), órgão máximo normativo do sistema Nacional de Trânsito, com base no CTB. A principal norma em vigor é a Resolução nº 996/2023 do CONTRAN, complementadas por portarias de órgãos estaduais, como os DETRANS.

2. Caso exista, quais são os órgãos municipais encarregados de atualizar e fazer cumprir essas diretrizes locais em consonância com a atual legislação vigente sobre o tema? Descreva.

R: Com relação ao questionamento a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública (SMMUS), é responsável apenas por executar as sinalizações vigente e regulamentadas conforme diretrizes do órgão nacional de trânsito CONTRAN, e tem no departamento agentes de fiscalização, agentes da Guarda Municipal que são credenciados como agentes de trânsito. O Município conta também com o Policiamento Militar Estadual para fiscalizar e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN.

3. A Prefeitura tem recebido um volume expressivo de reclamações, denúncias ou registros de incidentes envolvendo o uso inadequado desses modais nas ruas e calçadas centrais? Explique.

R: Até o presente momento não foi recebido nenhuma forma de notificação oficial pela SMMUS.

4. Existe algum projeto de lei em elaboração pelo Poder Executivo para disciplinar de forma mais rígida o cadastramento, a idade mínima, equipamentos de segurança obrigatórios ou a identificação desses veículos no trânsito urbano? Descreva.

R: Não existe atualmente nenhum projeto de lei em andamento por parte do Poder Executivo, tendo em vista que seguimos as regulamentações estabelecidas pelo CONTRAN.

5. Quais medidas normativas de caráter urgente estão previstas para coibir a condução desses equipamentos por menores de idade ou sem a capacitação técnica exigida por lei? Explique.

R: As medidas previstas são as estabelecidas pelo CONTRAN e DETRAN, previstas em lei.

6. Existe a proposta de alguma formação educativa para estes condutores dos veículos supracitados? Descreva.

R: A SMMUS através da Guarda Municipal atualmente mantém um programa de Educação no trânsito que é ministrado nas escolas.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE

Secretario da SMMUS

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade**, **Secretário Municipal**, em 21/08/2026, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0208434** e o código CRC **B0D56D06**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00009060/2026-50

SEI nº 0208434

